

LEI MUNICIPAL Nº 1.349/98, DE 21 DE JANEIRO DE 1998

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos, abrir crédito especial e dá outras providências.

OLIRIO DA SILVA, Vice-Prefeito em exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos nos termos do contrato firmado com a CEF com recursos do Pro-Moradia aos candidatos contemplados com a Cesta Básica de Material de Construção.

§ 1º - Os recursos a serem liberados deverão atender aos termos do contrato e demais disposições do programa firmado com a CEF através do Pro-Moradia.

§ 2º - A liberação do auxílio fica condicionada à respectiva medição e a aprovação pelo setor de engenharia da Prefeitura e da CEF, nos termos do respectivo programa.

Art. 2º - Para fins do disposto no artigo primeiro, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
02 - ENCARGOS GERAIS
10573161.084 - Programa Pró-Moradia - CEF/FGTS
4270.00 - Concessão de Empréstimos.....R\$ 56.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao que trata o artigo anterior será realizada redução orçamentária no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) classificada na seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
02 - ENCARGOS GERAIS
99999999.999 - Reserva de Contingência
9000.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 30.000,00

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04 - FUNDO DE EDUCAÇÃO
08421882.059 - Manut. do Transporte Escolar-Fundo
4120.00 - Equipamento e Material Permanente.R\$ 20.000,00

09 - SECRETARIA DA SAÚDE
01 - SECRETARIA DA SAÚDE
10573161.024 - Construção e reforma de casas
4110.00 - Obras e Instalações.....R\$ 6.000,00

T O T A LR\$ 56.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 21/JANEIRO/1998

OLIRIO DA SILVA,
Vice-Prefeito em exercício do
cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,
Secretário da Administração.

→ - 1 • 1 ◀
□
ö
□
1 /

- €C €4 €• - à" À- ° | 1 J 0Ï Đö | J |
à ° \$J - à à ð † ö

| 1 , • ð € • à " € 4^L 0u^J • Ð1
 □A ð 1 4 1 1
 ð8 - ð: - ð< L - ð ð>
 - ðÇ L - ðÉ L - • 1 - { ðÈ - † ð
 - ðH - ð ð + - ðJ - ðé - ð - è ð
 ë - ð ð - ð ð - ð ð - ð1^J - ð
 - ð ð - ð! | - ð# | - ð? |
 - 3 ðZ | - < ð • | - ðí | - ð
 ðï | - ðÉ- - ð - ð - ðÁ- - ð
 - + ðÛ- - < ð
 • - ðG • - ðI • - \$ ðK • - ð1
 - ðq • - 5 ð • - < ðÄ • - ð1
 □ - ð ð - ð- □ - ð= □ - ð ð
 - 0 | < ðp □ - ð@ □ - < ð ° □ - ðí □
 - k ðð □ - ð] - = ð _
 - ðž - ð - ð 1 ðç
 1 ð 1 ð! 1 ð
 1 & ðÇ 1 9 ðï 1 ð*
 1 ð,
 1 ð.
 1 ð0
 1 ð2
 1 ðM
 1 ðO
 1 ðQ
 1 ð ðS
 1 ðd
 1 ð,
 1 ð,